



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003 / 2023

Chamamento Público para o credenciamento de empresa(s) especializada (s) para a Prestação de Serviços de realização de Exames de Diagnóstico / Imagem para atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Iguaba Grande / RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399, KM 102 – CIDADE NOVA-IGUABA GRANDE – RJ.

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@iguaba.rj.gov.br.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003 / 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574 / 2023.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 003 / 2023

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Iguaba Grande** do Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão de Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 3274 de 26 de Abril de 2022, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, a **Chamada Pública para o credenciamento de empresa (s) especializada (s) na Prestação de Serviços de realização de Exames de Diagnóstico / Imagem para atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Iguaba Grande / RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, no Processo Administrativo nº 574 / 2023.**

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo §1º do art. 199 da Constituição Federal do ano de 1988, combinado com o art. 24 e Parágrafo Único da Lei Federal 8080/90 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

A documentação exigida no presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada na sala do Protocolo Geral da Prefeitura de Iguaba Grande, sito à Rodovia Amaral Peixoto, KM 102, nº 3399 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com a Proposta de Preços e o requerimento de credenciamento, conforme modelos contidos nos Anexos II e V deste edital, e serão autuados em um processo administrativo e remetido à Comissão de Licitação para análise e posterior encaminhamento.

1 DO OBJETO

1.1. Trata-se da Chamada Pública para o credenciamento de empresa (s) especializada (s) na Prestação de Serviços de realização de Exames de Diagnóstico / Imagem para atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Iguaba Grande / RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, no Processo Administrativo nº 574 / 2023.

2 DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

O presente edital de Credenciamento, ficará disponível para que as empresas interessadas em participar do credenciamento para a prestação dos serviços, descritos neste Termo de Referência, **pelo período de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação deste edital**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

2.3. O credenciamento será realizado para prestação imediata dos serviços contratados da empresa habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento poderá solicitar seu credenciamento.

3.2. Não poderão concorrer neste Chamamento Público:

- a) Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93**;
- c) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, nos termos do **artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**;
- d) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei nº 8.666/93**;
- f) Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (**Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II**);
- g) Que não estejam devidamente credenciadas junto ao SUS – Sistema Único de Saúde.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou diretor(es);

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

4.1.6. Tratando-se de Micro e Pequena Empresa, a mesma deverá apresentar Declaração de Micro e Pequena Empresa visando se habilitar ao tratamento diferenciado e aos favorecimentos da Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, conforme teor especificado no **Anexo IV**;

4.1.7. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo III**.

4.1.8. Declaração de que os proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados, não possuam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS) e serviço público, conforme Anexo VII;

4.1.9. Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.2. REGULARIDADE FISCAL

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

4.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

4.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

4.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

4.3.3 Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Iguaba Grande;

4.3.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

4.3.5. As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

4.3.6. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

4.3.7. A empresa que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como recibo de entrega de escrituração contábil digital.

4.3.8. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

4.3.9. Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

4.3.10. Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1 (um vírgula zero)

4.3.11. Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

4.3.12. Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

4.3.13. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

4.3.14. Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.

4.3.15. As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do objeto licitado;

a) Havendo dúvidas fundadas da Comissão de Licitação em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

4.4.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

4.4.3. Prova de registro da empresa junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

4.4.4. Declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe dos profissionais que atuarão na execução do objeto;

4.4.5. Prova de inscrição dos responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho de classe;

4.4.6. Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará prova de regularidade dos responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho de classe;

4.4.7. Declaração indicando que utilizará os equipamentos destinados aos exames de diagnósticos, adequados à satisfação do objeto com o devido registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5 DA PROPOSTA

5.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 4:

5.1.1. **Proposta contendo os procedimentos que pretende executar, conforme modelo ANEXO II do presente Edital**, em observância ao disposto no ANEXO I – Termo de Referência, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo seu representante legal;

5.1.2. Não é obrigatório que a interessada apresente proposta para todos os procedimentos.

5.2. Os valores referentes aos procedimentos a serem executados, serão os apresentados na Tabela SUS-SIGTAP.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. A documentação exigida no subitem 4.2. poderá ser emitida pelo próprio órgão responsável ou via Internet;

6.2. As certidões apresentadas pelas empresas, obtidas via Internet, terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação;

6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas na Secretaria Municipal de Saúde;

6.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por Servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: **574/2023**
FOLHA: _____
RUB: _____

6.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

6.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

7 DO JULGAMENTO

7.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação, solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 05 (cinco) dias, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**;

7.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via e-mail dos interessados, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, podendo a empresa apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da ciência, devendo protocolizar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal;

7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará após, ouvida a Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer opinativo de forma fundamentada para submeter o julgamento à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Saúde.

7.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Secretário Municipal para autorização de abertura do **Processo de Inexigibilidade de Licitação**.

8 DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

8.1. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Secretário Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias contados da data da convocação. A minuta do termo consta do **Anexo VI**, que faz parte integrante deste edital;

8.2. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, não havendo disposição em contrário pelos signatários, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

8.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços em saúde. Sendo que a vigência deste instrumento representará uma necessidade transitória da Rede Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: **574/2023**
FOLHA: _____
RUB: _____

8.4. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, pela Administração em atendimento ao interesse público, sem prejuízo dos serviços prestados pela empresa credenciada.

8.5. Após realizado a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial do Município;

8.6. A condições de execução específicas deste procedimento encontram-se descritas no item 6 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

8.7. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

8.8. A Administração Publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de Saúde do Município.

8.9. A duração e alteração do instrumento contratual seguirá à norma contida nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

9.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Código Orçamentário: 10.302.0064.2487 / 3390390000.**

9.2. Considerando as quantidades estimadas pela Secretaria de Saúde no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos serviços de exames de diagnósticos / imagem é de **R\$ 781.095,50 (setecentos e oitenta e um mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

9.3. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

9.4. As Notas Fiscais relativas as cobranças deverão ser emitidas contra a CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATANTE, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

9.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

9.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.11. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

9.12. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.13. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

10 DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos neste edital serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.26, da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

10.2. Quando notificada, a credenciada fica obrigada a aceitar os critérios ou supressões de quantidade de exames e ou procedimentos contratados que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

11 DO DESCRENCIAMENTO E DEMAIS PENALIDADES

11.1. O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação referente ao Sistema Único de Saúde e às Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. A empresa credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande, poderá, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados até decisão, exarada em processo administrativo e observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da CREDENCIADA, ocorrerá descredenciamento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em lei.

11.4. O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

11.5. Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a CREDENCIADA não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

11.6. O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo mediante a instauração do devido processo legal:

a) Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Atendimento aos beneficiários do SUS no Município de Iguaba Grande, de forma discriminatória e/ou prejudicial, devidamente comprovada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: **574/2023**
FOLHA: _____
RUB: _____

- c) Cobrança feita, direta ou indiretamente, aos usuários do SUS no Município de Iguaba Grande, de valores referentes a serviços prestados ou quaisquer outros valores adicionais;
- d) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;
- e) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à SECRETARIA DE SAÚDE e/ou aos beneficiários do SUS;
- f) Deixar de comunicar, injustificadamente, à SECRETARIA DE SAÚDE, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da alteração;
- g) Deixar de atender aos usuários do SUS, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- h) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

11.7. Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.8. Nas hipóteses previstas no item acima, não caberá à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da SECRETARIA DE SAÚDE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão e que estiverem em conformidade com as normas de contratação.

11.9. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

12 DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

12.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

12.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Iguaba Grande, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

12.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2- Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

13.3- Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018;

13.4- Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município;

13.5- Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;

13.6- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercido pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Credenciada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

13.7- A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

13.8- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem dados de pacientes para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1996;

13.9 - Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência;

13.10- Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;

13.11 - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Credenciada o direito de regresso;

13.12 - A Credenciada deverá arcar com todas as despesas referentes à vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

13.13 - A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município, observando-se as normas legais pertinentes;

13.14 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.15- Não permitir a utilização do trabalho do menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

13.16- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.18- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.19 - Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As condições específicas para execução do objeto encontram-se previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

15.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

15.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

15.4. As omissões deste edital serão supridas pelo instrumento contratual, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 13019/2014, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, princípios norteadores da Administração Pública e pelos princípios de Direito Público.

16 INFORMAÇÕES

16.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

17 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E FAZEM PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA – Cronograma Físico Financeiro

Anexo II – Proposta

Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Menor

Anexo V – Modelo de Requerimento

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo com Serviço Público / SUS.

Iguaba Grande, 19 de outubro de 2023.

Carla Cristina Alves Valle Freire
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

(Chamamento Público para o credenciamento de empresa (s) especializada (s) na Prestação de Serviços para a realização de Exames de Diagnóstico / Imagem).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público para o credenciamento de empresa (s) especializada (s) para a **Prestação de Serviços de realização de Exames de Diagnóstico / Imagem** para atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Iguaba Grande / RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Portaria nº 1.820 de 13 de Agosto de 2009, onde em seu Art. 2º toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde;

2.2. Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

2.3. Considerando que é de responsabilidade do Município garantir a realização de todos os procedimentos e exames de diagnóstico para atender a população;

2.4. Considerando que a integralidade de assistência é entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do SUS - Sistema Único de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

- 2.5. Considerando que o SUS deve garantir a Preservação a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- 2.6. Considerando que o SUS preconiza a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, visando sempre na:
- a) Descentralização dos serviços para os municípios;
 - b) Regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;
- 2.7. Considerando que a avaliação da rede própria municipal de serviços demonstra a dificuldade de se garantir, por essa rede, a oferta de serviços necessários para a realização de procedimentos / exames para diagnóstico, tratamento e acompanhamento evolutivo dos pacientes, residentes neste Município;
- 2.8. Considerando que atualmente o Município de Iguaba Grande não dispõe de equipamentos específicos para a realização de diversos procedimentos e exames de diagnósticos, nos quais são solicitados pelos médicos da rede municipal;
- 2.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande – RJ busca, através do **Chamamento Público, o credenciamento de empresa (s) especializada (s)** na Prestação de Serviços para a realização de Exames de Diagnóstico / Imagem, pela necessidade de ofertar aos usuários da rede SUS – Sistema Único de Saúde, visto que é de vital importância para o fechamento de diagnóstico e acompanhamento evolutivo de cada quadro clínico, garantindo assim, uma conduta médica direcionada no acompanhamento, traçando assim, o melhor tratamento para cada caso clínico apresentado, proporcionando maior humanização aos munícipes e usuários do SUS.
- 2.10. A contratação por meio de credenciamento demonstra-se a opção que melhor atende ao interesse público em detrimento do processo licitatório, haja vista a alta demanda de tipos de exames necessários para o devido atendimento da população usuária do SUS, bem como as especificidades de cada um deles, o que o certame seria comprometido se um único prestador de serviços fosse contratado por esta Administração. Além disso, cabe ressaltar que os preços dos exames foram obtidos através dos valores contidos na tabela SUS Sigtap - <http://sigtap.datasus.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

É importante destacar que o Manual de Orientações para Contratação de Serviços do SUS, elaborado pelo Ministério da Saúde, prevê a possibilidade de chamamento público para credenciamento de empresas, no caso da Administração entender que a pluralidade de serviços prestados é indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo, portanto, se fazendo necessário a contratação de todos os prestadores de serviço que atendem à qualificação técnica exigida, sendo uma medida reconhecida pelos Tribunais de Contas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

3.1. As especificações técnicas do objeto, bem como o quantitativo para 12 (doze) meses, apresentam-se conforme descrito na **TABELA SUS**, valores contidos na tabela <http://sigtap.datasus.gov.br>.

FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (SIGTAP)					
Item	Código SIGTAP (SUS)	Descrição	Qty. Total P/ 12 meses	Val. Unit.	Valor Total Estimado p/ 12 meses:
1	02.04.03.003-0	Mamografia	1.500	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
2	02.07.03.001-4	Ressonância magnética de abdômen superior	375	R\$ 268,75	R\$ 100.781,25
3	02.07.01.006-4	Ressonância magnética de crânio	480	R\$ 268,75	R\$ 129.000,00
4	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de pelve	750	R\$ 268,75	R\$ 201.562,50
5	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de bacia	120	R\$ 268,75	R\$ 32.250,00
6	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de abdômen inferior	38	R\$ 268,75	R\$ 10.212,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

7	02.06.03.001-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior	225	R\$ 138,63	R\$ 31.191,75
8	02.06.01.002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	375	R\$ 101,10	R\$ 37.912,50
9	02.06.01.003-6	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste	150	R\$ 86,76	R\$ 13.014,00
10	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada de mastóide (crânio)	300	R\$ 97,44	R\$ 29.232,00
11	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdômen inferior	225	R\$ 138,63	R\$ 31.191,75
12	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada de crânio	375	R\$ 97,44	R\$ 36.540,00
13	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de joelho direito/esquerdo (articulações de membro inferior)	45	R\$ 86,75	R\$ 3.903,75
14	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de mão direita/esquerda (segmentos apendiculares - braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	75	R\$ 86,75	R\$ 6.506,25
15	02.06.01.001-0	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou	375	R\$ 86,76	R\$ 32.535,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

		s/ contraste			
16	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	240	R\$ 86,75	R\$ 20.820,00
17	02.06.02.003-1	Tomografia computadorizada de tórax	225	R\$ 136,41	R\$ 30.692,25
Valor Total:				R\$ 781.095,50	

4. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS

4.1. A descrição e quantidades dos exames de diagnósticos especificados neste Termo de Referência foram baseadas na quantidade utilizada nos últimos 12 (doze) meses acrescidos de 20% como margem de segurança para atender as necessidades do município de Iguaba Grande / RJ conforme **Anexo I – Relatório de Exames dos Últimos 12 Meses assinado pela Direção da Central de Regulação Municipal**.

4.2. “Os critérios e parâmetros são referenciais quantitativos utilizados para estimar as necessidades de ações e serviços de saúde, constituindo-se em referências para orientar os gestores do SUS dos três níveis de governo no planejamento, programação, monitoramento, avaliação, controle e regulação das ações e serviços de saúde, podendo sofrer adequações no nível das Unidades da Federação e Regiões de Saúde, de acordo com as realidades epidemiológicas e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros”.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) e considerada (s) ganhadora (s) do certame na categoria de “Chamamento Público”, cujo objeto é a Prestação de Serviços para a realização de Exames de Diagnósticos / Imagem, deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

5.1.1. Licença Sanitária Municipal ou Assentimento Sanitário – Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar Licença Sanitária Estadual ou Assentimento Sanitário emitido por este órgão;

5.1.2. Prova de Registro da empresa e respectiva equipe profissional junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde;

5.1.3. Prova de inscrição dos responsáveis técnicos juntos ao respectivo conselho de classe;

5.2. Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará prova de regularidade dos responsáveis técnicos juntos a respectivo conselho de classe;

5.3. Declaração dos sócios e diretores de que eles não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do 4º parágrafo do artigo 26, da Lei nº 8.080/90;

5.4. Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos destinados aos exames de diagnósticos adequados à satisfação do objeto da presente licitação com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.5. Apresentar declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto deste Chamamento Público.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os Exames deverão ser executados nas instalações da **CONTRATADA**, com a responsabilidade total das empresas credenciadas, com equipamentos, próprios, insumos, toda a mão de obra especializada necessária para a prestação dos serviços, com objetivo de proporcionar aos munícipes usuários um ótimo atendimento;

6.2. As solicitações dos Exames deverão ser realizadas pelos médicos do município, em concordância com os protocolos já seguidos, instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaba Grande / RJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

6.3. Os agendamentos para a realização dos Exames deverão ser emitidos pela **Central de Regulação do Município de Iguaba Grande / RJ**, de acordo com o protocolo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição emitida pelos médicos do Município;

6.4. A **CONTRATADA** fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos Exames quanto na elaboração dos respectivos laudos;

6.5. Os serviços só poderão ser executados por profissionais que possuem vínculo com a **CONTRATADA**, e devidamente cadastrados no CNES;

6.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo descrito abaixo:

a) Em até 07 (sete) dias úteis;

6.7. A conferência das Notas Fiscais expedidas pela **CONTRATADA** ficará sob a responsabilidade do fiscal designado;

6.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar:

6.8.1. Arquivo enviado em meio eletrônico, contendo as requisições, e relatórios mensais, além da via em meio físico que deverá ser protocolado a entrega na Central de Regulação mensalmente com as seguintes informações: nome do paciente, número do cartão do SUS, número do documento de identificação, descrição do exame realizado, data de realização do exame e assinatura do paciente;

6.8.2. Até o 5º dia útil de cada mês, os serviços efetivamente prestados na competência anterior, através do Boletim de Produção Ambulatorial Individual (BPA-I) por meio eletrônico, contendo informações geradas no Sistema de Informação oficial do Ministério da Saúde que deverá corresponder com o relatório de prestação de contas;

6.8.3. O faturamento mensal deverá ser apresentado por item realizado;

6.8.4. As guias de requisição exames deverão estar autorizadas pela Central de Regulação do Município de Iguaba Grande / RJ, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

6.9. Os equipamentos utilizados para emissão de laudo serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.10. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, fornecer aos seus funcionários responsáveis pela realização dos exames, todos os EPI'S necessários e preconizados pelo Ministério da Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

7.1.1. Quaisquer empresas do ramo de atividade pertinentes ao objeto da chamada pública, devendo ser comprovado pelo contrato social e que preencham as condições de credenciamento constantes no **Edital** deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**;

7.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos no **Edital**;

7.1.3. Empresas localizadas num raio de até 40 km de distância, haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar o transporte para levar e buscar os pacientes para realização dos exames o que causaria prejuízo uma vez que exigiria aumento de combustível e manutenção veicular e a possibilidade do local divergir com as rotas já existentes, além do longo percurso causar desgaste aos pacientes, principalmente aos mais críticos à depender da patologia.

7.2. Não poderão concorrer neste Chamamento Público:

7.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2. Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

7.2.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, nos termos do **artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;**

7.2.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

7.2.5. Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei nº 8.666/93;**

7.2.6. Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (**Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II;**)

7.2.7. Que não estejam devidamente credenciadas junto ao SUS – Sistema Único de Saúde.

7.2.8. Empresas localizadas num raio superior a 40 km de distância do município, uma vez que ocasionará no aumento de custos com combustível, manutenção veicular, e causará desgaste nos pacientes com estado de saúde mais crítico por causa do longo percurso.

7.3. O Chamamento Público para o credenciamento de empresa (s) especializada (s) na Prestação de Serviços para a realização de Exames de Diagnóstico / Imagem para atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Iguaba Grande / RJ, pelo período de 12 (doze) meses ficará aberto para que as empresas interessadas em participar do credenciamento para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, pelo período de 15 (quinze) dias úteis após a sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública;

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Os valores estimados para 12 (doze) meses foram calculados de acordo com o Relatório emitido pela Central de Regulação do Município de Iguaba Grande / RJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

8.2. O valor médio total estimado para 12 (doze) meses: **R\$ 781.095,50 (Setecentos e oitenta e um mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. Tendo como parâmetro a **tabela SUS – Sigtap**, conforme dados apresentados no Cronograma Físico Financeiro Estimado. **(ANEXO II)**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato do credenciamento, devendo comunicar o **CONTRATANTE** a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;
- 9.2. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo de Referência, promovendo por sua conta despesas com material de consumo, insumos farmacêuticos, material de consumo, equipamentos e pessoal decorrentes da prestação do serviço;
- 9.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo de Referência, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço;
- 9.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço;
- 9.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 9.6. Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência;
- 9.7. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

- 9.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 9.9. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.10. Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo de Referência;
- 9.11. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desses serviços. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;
- 9.12. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que seus empregados acarretarem à contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços;
- 9.13. Garantir a gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores aos usuários ou aos seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- 9.14. Como exigência imprescindível para a formalização e a manutenção do contrato, a empresa proponente deve atender as seguintes condições:
- a) Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no município;
 - b) Realizar todos os exames constantes neste Termo de Referência, sendo todos eles descritos na Tabela de Procedimentos SUS – Sigtap, disponível no site www.saude.gov.br/sas, do Ministério da Saúde.
- 9.15. Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: **574/2023**
FOLHA: _____
RUB: _____

- 9.16. Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às Unidades Públicas, profissionais da rede Municipal de Saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;
- 9.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 9.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.21. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.22. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do **§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: **574/2023**
FOLHA: _____
RUB: _____

- 9.26. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;
- 9.27. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercido pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** (credenciada) reconhece a prerrogativa de controle de auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS;
- 9.28. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (credenciada), nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes;
- 9.29. Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: **574/2023**
FOLHA: _____
RUB: _____

10.5. Notificar a **CONTRATADA**, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo de Referência, que providenciará a correção, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.7. Responsabilizar-se pelo agendamento dos pacientes;

10.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na modalidade de Chamamento Público.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberá ao servidor designado pela contratante que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art.67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

12.2. Fica designado para exercer a função de Fiscal do Contrato o servidor: **Sr. Ivan Arthur Bonfim de Carvalho Junior – Matrícula: 34023 – CPF: 131.301.177-09 – Diretor da Central de Regulação do Município de Iguaba Grande / RJ.**

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após empenho e mediante realização do serviço, com a devida conferência, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA PRETENDIDA

14.1. Código Orçamentário: 10.302.0064.2487 / Elemento: 3390390000

14.2. Valor total estimado para a despesa pretendida: R\$ 781.095,50

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, cuja eventual prorrogação se dará com base no **art. 57 da Lei federal nº 8.666/93**.

16. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A execução acontecerá nas instalações da contratada;

16.2. Será enviada mensalmente uma relação com o nome dos pacientes e o procedimento que será realizado, juntamente com a Ordem de Início de Serviço onde a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para enviar as datas para realização dos exames;

16.3. O prazo para realização dos exames não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do **art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme a seguir:

- a) Provisoriamente, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias, observando o disposto no **art. 69 da Lei nº 8.666/93**.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: **574/2023**
FOLHA: _____
RUB: _____

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002.

Iguaba Grande, 16 de maio de 2023.

Elaborado por:

Marco Antônio Salgueiro Donato
Diretor DEMAD-SMS
Matrícula: 33324

Revisado por:

Ivan Arthur Bonfim de Carvalho Junior
Matrícula: 34023
CPF: 131.301.177-09
Diretor da Central de Regulação

Aprovado por:

Carla Cristina Alves Valle Freire
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: **574/2023**
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO IA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO II – PROPOSTA

Chamada Pública nº 003 / 2023

Processo Administrativo nº 574 / 2023.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à rua _____, neste ato representado por _____ (NOME DO SÓCIO), inscrito no CPF sob o nº _____, vimos pelo presente, manifestar o interesse na execução do(s) procedimento(s) descritos a seguir:

Item	Código SIGTAP (SUS)	Descrição	Qty. Total P/ 12 meses	Val. Unit.	Valor Total Estimado p/ 12 meses:
1	02.04.03.003-0	Mamografia	1.500		
2	02.07.03.001-4	Ressonância magnética de abdômen superior	375		
3	02.07.01.006-4	Ressonância magnética de crânio	480		
4	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de pelve	750		
5	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de bacia	120		
6	02.07.03.002-2	Ressonância magnética de abdômen inferior	38		
7	02.06.03.001-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior	225		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

8	02.06.01.002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	375		
9	02.06.01.003-6	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste	150		
10	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada de mastóide (crânio)	300		
11	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdômen inferior	225		
12	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada de crânio	375		
13	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de joelho direito/esquerdo (articulações de membro inferior)	45		
14	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de mão direita/esquerda (segmentos apendiculares - braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	75		
15	02.06.01.001-0	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste	375		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

16	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	240		
17	02.06.02.003-1	Tomografia computadorizada de tórax	225		
Valor Total:					

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: **574/2023**
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chamada Pública nº 003 / 2023

Processo Administrativo nº 574 / 2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 32º, §2, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Chamada Pública nº 003 / 2023** do Município de Iguaba Grande - RJ.

Declara ainda, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: **574/2023**
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENOR

Chamada Pública nº 003 / 2023

Processo Administrativo nº 574 / 2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: **574/2023**
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO V- (MODELO) REQUERIMENTO

Chamada Pública nº 003 / 2023

Processo Administrativo nº 574 / 2023.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Iguaba Grande.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem à presença da Comissão Permanente de Licitação, requerer a análise da documentação, conforme Edital da **Chamada Pública nº 003 / 2023**, solicitando que seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO VI -MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº. ____/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE e a empresa XXX, na forma abaixo:

Aos dias XXX do mês de XXX do ano de XXX, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUABA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Jorge Soares, s/nº, Bairro – Estação–Iguaba Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 03.581.920/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Valdeci Pereira da Silva Júnior, Ordenador de Despesas, portador da carteira de identidade nº XXX e do CPF nº XXX, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **XXX**, neste ato representado por seu representante legal **XXX**, estabelecida na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da **Chamada Pública nº XX/2022**, realizada através do processo administrativo nº XX/2022, com base no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, no Edital e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 -O presente CONTRATO tem por objeto o Chamamento Público para o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços para a realização de Procedimentos / XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Iguaba Grande / RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 -A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º As quantidades constantes do Anexo Único são estimativas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

§ 2º Os preços dos itens constantes do Anexo Único são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

§ 3º Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE ENCAMINHAMENTO devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE).

§ 4º A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até xx (xx) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

§ 5º Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo **xx (xxx)** dias úteis contados da data de realização dos mesmos, salvo casos de complexidade reconhecida.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4.1 -O presente CONTRATO terá vigência por XX (XXX) meses, contador a partir da data de sua assinatura.

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 -A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas das Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas, referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, seguindo após o regular andamento, o pagamento da fatura.

§ 1º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 30 (TRINTA) dias corridos contados da data de sua apresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma prevista em Lei,

§ 3º As despesas decorrentes da presente contratação para o exercício XXX correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Orçamentário: XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 3º A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

6.2 -A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

6.3 -O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Iguaba Grande, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

6.4 -O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

7.1 - Os prazos de execução e vigência do CONTRATO são fixos, não estando sujeitos a quaisquer prorrogações, salvo quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 -No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.3 -No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

8.4 -A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

8.5 -A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

8.6 - A rescisão contratual também poderá ocorrer por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

- c) Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018;
- d) Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município
- e) Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;
- f) Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercido pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Credenciada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS;
- g) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes;
- h) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem dados de pacientes para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1996;
- i) Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência;
- j) Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Credenciada o direito de regresso;
- l) A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município, observando-se as normas legais pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Utilizar os funcionários técnicos em radiologia efetivos que compõe o quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, dando a eles o treinamento e a capacitação devida para executarem os serviços conforme o objetivo da empresa;
- o) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- s) Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

9.2 - A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 -A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

10.2 -Fica designado o servidor XXX Mat. XXX para fiscalizar o referido Contrato.

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas conseqüências e implicações.

§ 3º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 4º - Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11 -O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

12 -- O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13 -Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande/RJ, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Iguaba Grande, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

PMIG
PROCESSO Nº: 574/2023
FOLHA: _____
RUB: _____

ANEXO VII – (MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO / SUS

Chamada Pública nº 003 / 2023

Processo Administrativo nº 574 / 2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, que a empresa **NÃO** possui em seu quadro societário ou proprietários, administradores e dirigentes, e de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, e também que não possui proprietários, administradores e dirigentes com cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de IGUABA GRANDE, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa